



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa que realize a construção de quadra coberta para a
EMEF José Inácio Machado Ramos.

Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Data	Versão	Descrição	Autor
27/10/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Shaiane
07/11/2023	2.0	Incluídas alterações, conforme Mem. 1.100/2023 - DEC	Shaiane

Santo Antônio da Patrulha, 7 de novembro de 2023.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é contratação de empresa que realize a construção de quadra coberta para a EMEF José Inácio Machado Ramos.

Esta contratação tem como objetivo qualificar o espaço escolar, em atendimento à Emenda Parlamentar Individual de Transferências da União, registrada no orçamento com dotação sob n.º 2023/1963.

2 - Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item n.º 4048 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os serviços de obras de engenharia têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha de Detalhamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e Projeto Arquitetônico.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Para realizar o fornecimento de materiais e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação: I- jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; nos termos dos art. 62 e 66, Lei n.º 14.133/2021.

ENTREGA E LOCAL: Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, junto à EMEF José Inácio Machado Ramos, na localidade de Serraria Velha; mediante envio da Nota de Empenho, através do Fiscal de Contrato.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços prestados e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora do contrato no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE .
- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução pretendida.
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE .
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da DETENTORA DO CONTRATO .
RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
A fiscalização dos serviços, objeto da presente concorrência pública, será realizada pelos fiscais designados em portaria.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

Não houveram licitações anteriores.	Não houve quantitativo anterior.	Quantitativo a ser licitado: 1 unidade/serviço.	Vigência de 180 dias.
-------------------------------------	----------------------------------	---	-----------------------

5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa que realize construção de quadra coberta.

Neste sentido, no que tange a indicação de potenciais fornecedores, estarão vinculados ao setor de orçamento, aos sites de pesquisa, devido não ter relação de fornecedores de licitações anteriores.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, em planilha orçamentária



referenciada pelo Franarin, PLEO e SINAPI, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 16/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 197.208,55, conforme planilha orçamentária elaborada com base nos índices de referência encontrados junto ao SINAPI/RS e/ou PLEO.

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa que realize a construção de quadra coberta para a EMEF José Inácio Machado Ramos.

7.1 Da execução dos serviços:

Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, realizando-se todos os serviços preliminares, execução de infraestruturas, estruturas metálicas, cobertura, pisos, instalações pluviais e elétricas, execução de pintura, bem como serviços finais de limpeza, em consonância com o memorial descritivo elaborado por profissional técnico desta Municipalidade.

7.2 Da justificativa de contratação do serviço:

A contratação solicitada faz-se necessária em atendimento à Emenda Parlamentar Individual de Transferências da União, registrada no orçamento com dotação sob n.º 2023/1963, que tem por objetivo qualificar os espaços da EMEF José Inácio Machado Ramos.



Conforme exposto acima, esse serviço garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os serviços necessários sejam prestados com o melhor custo-benefício.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



A Secretaria Municipal da Educação indicará um servidor para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato; e
- k) Realização de empenho.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS



IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte de materiais utilizados na obra.	A contrata deverá orientar seus colaboradores quanto à medida ambiental correta para a utilização de materiais sustentáveis e, posteriormente, o descarte dos mesmos.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTES TÉCNICOS	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Régis Nunes Medeiros Engenheiro Civil CREA RS - 81755 Shaiane dos Santos Südecum Diretora Administrativa Matrícula: 39369	Josélia Maria Lorence Fraga Secretária Municipal da Educação – SEMED



AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 8 de novembro de 2023.